1. OBJETO

Aquisição de molduras para fotografia em tamanho A3 (30 cm x 42 cm), confeccionadas em madeira, na cor preta, modelo simples, com acabamento liso, sem detalhes ou elementos decorativos, destinadas à exposição e acondicionamento de fotografias institucionais da Subprefeitura Santo Amaro.

1.1. Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar molduras padronizadas para acondicionamento e exposição de fotografias e documentos institucionais, contribuindo para a organização, conservação e apresentação adequada dos materiais nos espaços da Subprefeitura Santo Amaro.

A padronização das molduras permitirá manter uniformidade visual nos ambientes institucionais, especialmente nos locais destinados à exposição de fotografias, registros históricos e documentos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Moldura para fotografia tamanho A3 (30 cm x 42 cm), confeccionada em madeira, na cor preta, modelo simples, com acabamento liso, sem detalhes ou elementos decorativos, destinada ao acondicionamento e exposição de fotografia ou documento, acompanhada de vidro transparente frontal para proteção da fotografia/documento, fundo traseiro e sistema de fixação adequado para instalação em parede.	Unidade	25

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As molduras deverão atender às seguintes características:

- Formato retangular;
- Dimensão interna compatível com documento/fotografia no tamanho A3 – 30 cm x 42 cm;
- Confeccionada em madeira;
- Cor preta;
- Modelo simples e padrão;
- Acabamento superficial liso e uniforme;
- Sem detalhes, ornamentos ou elementos decorativos;

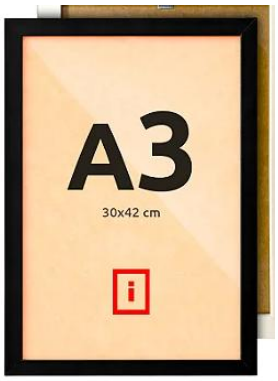
- Possuir proteção frontal em vidro transparente, adequado para proteção da fotografia;
- Possuir fundo/traseira apropriado para acomodação e fixação da fotografia;
- Possuir sistema de fechamento/fixação adequado, permitindo a colocação e retirada do material acondicionado;
- Possuir sistema de fixação na parte posterior, adequado para instalação em parede;
- A moldura deverá apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, lascas, empenamentos, manchas, riscos, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua aparência ou utilização;
- As dimensões e características deverão ser compatíveis com o tamanho A3 indicado neste Termo de Referência.

4. MODELO DE REFERÊNCIA

As molduras deverão observar o padrão simples descrito neste Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, material, cor e acabamento.

Referência visual: moldura retangular em madeira, na cor preta, de acabamento liso e sem elementos decorativos, destinada à acomodação de fotografia ou documento no formato A3.





5. LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

As molduras deverão ser entregues novas, sem uso, devidamente acabadas e acondicionadas de forma a evitar danos durante o transporte.
O local de entrega será: **Subprefeitura Santo Amaro** – Almoxarifado - Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, nº 500 – Vila Cruzeiro – São Paulo/SP – CEP 04726-160.

Horário para entrega: das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da Contratante.
Os custos de transporte, embalagem e entrega serão de responsabilidade da Contratada.

6. PRAZO

O prazo para entrega será de até 10 dias (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7. RECEBIMENTO

O objeto será recebido mediante conferência:

- da quantidade;
- das dimensões;
- do material;
- da cor;
- do acabamento;
- da integridade das molduras;
- da proteção frontal;
- do sistema de fixação;
- da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As molduras que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer as molduras de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
II. Entregar os produtos novos, sem uso e em perfeitas condições de utilização;
III. Responsabilizar-se pela qualidade e pelo acabamento dos produtos fornecidos;
IV. Responsabilizar-se pelo acondicionamento adequado das molduras durante o transporte;
V. Arcar integralmente com os custos de transporte e entrega no local indicado pela Contratante;
VI. Substituir, sem custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;

VII. Comunicar à Contratante, caso necessário, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;
VIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
IX. Obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência;
X. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização quanto ao cumprimento das condições estabelecidas;
XI. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
XII. Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
II. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
III. Receber o objeto, desde que atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
IV. Verificar a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
V. Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
VI. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada quanto ao objeto da contratação;
VII. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento e ateste do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, nos termos da Portaria SF nº 275/2024.
10.3. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente sanadas.
10.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
10.5. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão e medição dos serviços, mediante conferência e ateste da fiscalização, observada a conformidade da execução com as especificações contratuais, as normas técnicas aplicáveis e a documentação exigida no Termo de Referência.

10.6. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024.
10.7. Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização, podendo a Contratante rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e do Termo de Referência, hipótese em que a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.
10.8. Na hipótese de emissão de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia do respectivo documento deverá acompanhar os demais documentos pertinentes ao pagamento.
10.9. Por ocasião de cada pagamento serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente devidas, em conformidade com a legislação vigente.
10.10 A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada será tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
10.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, observadas as normas municipais vigentes relativas ao pagamento de fornecedores.
10.12. Ficam ressalvadas eventuais alterações supervenientes nas normas municipais relativas aos procedimentos para pagamento de fornecedores.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo obrigatório a apresentação do cartão CNPJ compatível com os dados do contrato social onde consta o local da empresa.